



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

Conselho Superior do Ministério Público

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)





8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

6ª Promotoria de Justiça do Cidadão (Dir. a Educ.) - Aracaju

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2018

A Promotoria de Justiça dos Direitos à Educação, nos termos do §1º do artigo 46-A, da Resolução nº 008/2015, que prevê a cientificação dos interessados, vem NOTIFICAR a Senhora Monaliza Pereira Cardoso, sobre a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 16.18.01.0009, em atenção ao que preleciona o 46-A, §1º da Resolução nº 008/2015.

Aracaju/SE, 29 de Outubro de 2018.

Cláudio Roberto Alfredo de Sousa
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Estância

Decisão de arquivamento

TERMO DE AUDIÊNCIA

Procedimento: 45.15.01.0083

Aos 23 de outubro de 2018, às 09:00 horas, no gabinete da Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Estância, responsável pela Curadoria dos Direitos da Saúde, Educação, Relevância Pública, Consumidor e Proteção à Mulher, perante a Promotora de Justiça Dra. MARIA HELENA SANCHES LISBOA, compareceu Sr. José Magno de Leão Brasil Neto, Interventor do Hospital Amparo de Maria e o Dr. Carlos Eduardo Evangelista de Araújo, Advogado do Hospital Amparo de Maria.

Aberta a audiência, pela Promotora de Justiça foi esclarecido aos presentes o objeto do procedimento 45.15.01.0083: Considerando a necessidade de implementação e execução das obras de combate a Pânico e Incêndio no Hospital Amparo de Maria, o MPSE designou esta assentada com o escopo de firmar Termo de Ajustamento de Conduta. Na ocasião, foi reapresentada a minuta do TAC para manifestação dos presentes sobre a viabilidade de celebração do mesmo.

Dada a palavra ao Sr. José Magno de Leão Brasil Neto, Interventor do Hospital Amparo de Maria foi dito que: concorda em celebrar o Termo de Ajustamento de Conduta ora elaborado pelo Ministério Público, solicitando que o prazo seja de 150 (cento e cinquenta) dias.

Pelo Ministério Público foi dito que: Após consenso, foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta que segue devidamente assinado. Diante do exposto, nenhuma providência resta a ser adotada no bojo do presente procedimento, a não ser a fiscalização do cumprimento do TAC, o que será feito por esta Promotoria de Justiça Especial. Sendo assim, promovo o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Civil, o que faço com fundamento nos art. 38 e art. 46 da Resolução Nº 008/2015 - CNJ, remetendo ao Conselho Superior do Ministério Público no tríduo legal. Publique-se o TAC no Diário Oficial do MPSE.

Remetam-se cópia do TAC ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde, à Coordenadoria-Geral e ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.

Determino a instauração de Procedimento Administrativo(PA), mediante nova Portaria e demais requisitos, com o escopo de acompanhar o cumprimento integral de todas as cláusulas presentes no Termo de Ajuste de Conduta, conforme os termos do





Art. 42, I da Resolução nº 008/2015.

Cientes os presentes do arquivamento do Inquérito Civil nº 45.15.01.0083. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo de audiência, que foi devidamente lido, conferido e assinado pelas autoridades aqui presente, conforme segue lista de presença em anexo, e pela representante do Ministério Público. Lance-se tudo no sistema PROEJ.

Maria Helena Sanches Lisboa

Promotora de Justiça

José Magno de Leão Brasil Neto

Interventor

Carlos Eduardo Evangelista Araújo

Advogado

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 35/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através desta Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, como Curador dos Direitos da Saúde, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, art. 4º, II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/90 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o objeto deste procedimento administrativo é averiguar o cumprimento do TAC - Termo de Ajustamento de Conduta celebrado no procedimento tombado sob o nº 45.15.01.0083;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso I, da Resolução nº 008/2015, alterada pela Resolução nº 024/2017, ambas do Colégio de Procuradores de Justiça do MPSE, autoriza o agente ministerial a instaurar PA - Procedimento Administrativo para averiguar temas desta natureza vinculados a TAC's celebrados;

RESOLVE

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando:

I - Seja autuada e registrada a presente PORTARIA, com os documentos anexos, no sistema PROEJ, e publicada no Diário Oficial;

II - Que o objeto deste procedimento é verificar o cumprimento das cláusulas estabelecidas no TAC firmado entre os interventores do HRAM - Hospital Regional Amparo de Maria e o MPSE;



III - Seja tomado compromisso do servidor ADALBERTO MENDES DE OLIVEIRA NETO, que atuará como secretário neste procedimento;

IV - Oficie-se o Comandante do 2º Batalhão de Corpo de Bombeiros Militar, sediado em Estância/SE, cientificando-o da existência do TAC (envie cópia) e solicitando prioridade e urgência em toda a tramitação do procedimento de aprovação do Projeto logo após o seu envio pelo Município de Estância.

Cumpra-se. Alimente-se PROJ.

Estância/SE, em 25 de outubro de 2018

MARIA HELENA SANCHES LISBOA

Promotora de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)
